



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 42/2018

Reformulação do Curso de Especialização em Endocrinologia, Diabetes e Metabologia.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do Artigo 11 do Estatuto da UERJ, e com base no Processo E-26/007/3945/2018, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Endocrinologia, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Médicas (FCM), Unidade Acadêmica vinculada ao Centro Biomédico (CBI), em conformidade com disposto na Resolução CNE/CES nº 01/07, Deliberação nº 23/09 da UERJ e na presente Deliberação.

Parágrafo único - O Curso de que trata o caput deste artigo destina-se, exclusivamente, a portadores de diploma de médico, obtido em instituição de Ensino Superior (IES) oficial, ou reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação - CNE.

Art. 2º - A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica do Curso caberá a Faculdade de Ciências Médicas, através do Departamento de Medicina Interna, ficando a gerência financeira a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

§ 1º - A Coordenação e a Coordenação Adjunta do Curso serão exercidas por professores, com titulação mínima de mestre, escolhidos por e dentre os professores do quadro funcional ativo da UERJ e pertencente ao corpo docente do Curso, aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão para ministrar o Curso, após a homologação no Conselho Departamental, para um período de 2 (dois) anos, renovável.

§ 2º - Caberá ao Diretor da Faculdade de Ciências Médicas a designação, em Portaria, do Coordenador do Curso e do Coordenador Adjunto.

§ 3º - Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

Art. 3º - A unidade básica para medida do trabalho acadêmico é o crédito, respeitadas as normas em vigor.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 42/2018)

Art. 4º - A estrutura curricular do Curso Especialização em Endocrinologia obedecerá ao que discrimina o Anexo Único desta Deliberação.

Art. 5º - O Curso compreenderá 10 (dez) disciplinas, com carga horária total de 5.760 (cinco mil setecentas e sessenta) horas correspondentes a 384 (trezentos e oitenta e quatro) créditos, e será ministrado em conformidade com a estrutura curricular anexa à presente Deliberação.

Art. 6º - O Curso deverá ser integralizado, no máximo, em 24 (vinte e quatro) meses, incluindo a apresentação da monografia.

Art. 7º - A inscrição e seleção será realizada de acordo com o Edital anual, divulgado pela Coordenação, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

§ 1º - A documentação exigida no ato da inscrição será:

- a) cópia frente e verso do diploma de médico;
- b) cópia da carteira de identidade;
- c) curriculum vitae atualizado;
- d) cópia do CPF;
- e) dois retratos 3x4.

§ 2º - Caso a Instituição de Ensino Superior (IES) não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á, apenas para efeito de inscrição e matrícula, declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

§ 3º - Os documentos apresentados em cópia serão conferidos com o original na ocasião da matrícula.

Art. 8º - A seleção dos candidatos será realizada através de:

- a) exame escrito;
- b) apreciação do curriculum vitae;
- c) entrevista.

§ 1º - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão divulgados no Edital de seleção.

§ 2º - No ato da matrícula, o aluno deverá apresentar o original e uma cópia do histórico escolar do curso de graduação em Medicina, sem o que a matrícula não será efetuada.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 42/2018)

Art. 9º - A cada processo seletivo do Curso será oferecido até 10 (dez) vagas, ficando a cargo do Coordenador acompanhar o preenchimento das mesmas, em conformidade com o Edital de seleção de candidatas.

Parágrafo único - A Coordenação do Curso poderá autorizar a abertura de turma com somente um aluno aprovado e devidamente matriculado.

Art. 10 - A matrícula do aluno no Curso não poderá ser trancada.

Art. 11 - Os candidatos aprovados e selecionados, que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de seleção, serão eliminados do processo seletivo, podendo haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

Parágrafo único - O calendário de matrícula dos candidatos será estabelecido no Edital de seleção, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa - SR-2.

Art. 12 - A avaliação da aprendizagem, em cada disciplina, será realizada através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) provas individuais;
- b) trabalhos práticos;
- c) relatórios técnicos;
- d) elaboração de trabalhos.

§ 1º - As atividades de avaliação serão realizadas segundo o disposto no Plano de Curso de cada disciplina.

§ 2º - Será também exigido do aluno a apresentação de uma monografia, como trabalho de final de curso.

§ 3º - A escolha do orientador da monografia será feita de acordo com a disponibilidade dos professores integrantes do corpo docente do Curso.

§ 4º - O resultado da avaliação do aprendizado será expresso em graus, variando de 0 (zero) a 10 (dez), sendo admitido meio ponto (0,5).

§ 5º - O grau mínimo admitido para aprovação em cada disciplina e na monografia é 7 (sete) e a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as atividades programadas.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 42/2018)

§ 6º - O aluno reprovado em uma disciplina terá direito a uma reavaliação, seguindo o Plano de Estudos determinado pelo professor responsável da disciplina, respeitado o prazo máximo de integralização.

§ 7º - O aluno reprovado em mais de uma disciplina ou que não tenha alcançado o grau mínimo estabelecido para aprovação na reavaliação será automaticamente desligado do Curso.

§ 8º - O aluno que faltar as atividades por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa, será automaticamente desligado do Curso.

Art. 13 - Para fins de avaliação final, o aluno encaminhará a Coordenação do Curso, 5 (cinco) exemplares da monografia, no prazo máximo de 22 (vinte e dois) meses, a contar do início do Curso.

§ 1º - A monografia será submetida a análise de uma Comissão composta por 03 (três) professores, aprovados pela Coordenação do Curso, que terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para anunciar a avaliação final.

§ 2º - Para os casos em que haja necessidade de reformulação da monografia, será dado um prazo de até 30 (trinta) dias para a apresentação da nova versão, a critério da Comissão.

§ 3º - Só poderão entregar monografia os alunos que não estiverem em pendência de documentação, de acordo com o § 1º do Artigo 7º, e entregarem o formulário de requerimento de certificado, devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso de Especialização em Endocrinologia, Diabetes e Metabologia.

Art. 14 - Ao término de cada turma do Curso, a Direção da Faculdade de Ciências Médicas encaminhará relatório final a Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, em conformidade com as normas da UERJ, referentes a expedição e registro de certificados de cursos de especialização.

Parágrafo único - A elaboração do relatório é de responsabilidade do Coordenador do Curso.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Coordenação do Curso, pelo corpo docente do Curso em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental da Faculdade de Ciências Médicas e ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CSEPE.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 42/2018)

Art. 16 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data revogada as Deliberações nº 007/2005 e 26/2015 e as demais disposições em contrário.

UERJ, 06 de dezembro de 2018.

RUY GARCIA MARQUES
REITOR





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 42/2018)

ANEXO ÚNICO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENDOCRINOLOGIA, DIABETES E METABOLOGIA

Estrutura Curricular

DISCIPLINA	Prática - Ambulatório Carga horária	Teórica Carga horária	Créditos Cada crédito corresponde a 15 horas
Diabetes	1400	415	121
Endócrino Pediatria	400	80	32
Gonadas	150	75	15
Neuroendócrino	200	85	19
Metabolismo ósseo	100	35	9
Obesidade	150	75	15
Adrenal	100	65	11
Tireóide	1000	110	74
Técnicas laboratoriais	100	20	8
Monografia	-	1200	80
TOTAL	3600	2160	384